



**DELIBERAÇÃO Nº 3784/2025**

**Ementa:** “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

- 1 520/98 FARMÁCIA LIRIO AZEVEDO LTDA ME
- 2 365/06 COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S.A.
- 3 1639/06 JJV 2006 DROGARIA LTDA
- 4 655/15 DROGARIA FARMAITA LTDA
- 5 1671/22 ARTICULARE COMÉRCIO DE SAÚDE LTDA

**Total:** 5 firmas

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente do CRF-RJ